



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL**

PAUTA DA 28ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**13/08/2015
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Aloysio Nunes Ferreira
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

28ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/08/2015.

28ª REUNIÃO, ORDINÁRIA

Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 77/2013 - Não Terminativo -	SEN. RICARDO FERRAÇO	8
2	PDS 211/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	52

2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE	PÁGINA
Audiência Pública para discutir os projetos estratégicos das Forças Armadas e a relação dos mesmos com a Base Industrial de Defesa.	63

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	1 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	2 Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315
Gleisi Hoffmann(PT)	PR (61) 3303-6271	3 Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323	4 Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Cristovam Buarque(PDT)	DF (61) 3303-2281	5 VAGO(16)	
Ana Amélia(PP)	RS (61) 3303 6083	6 Benedito de Lira(PP)(13)	AL (61) 3303-6148 / 6151
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313	1 João Alberto Souza(PMDB)	MA (061) 3303-6352 / 6349
Roberto Requião(PMDB)	PR (61) 3303- 6623/6624	2 Raimundo Lira(PMDB)	PB (61) 3303.6747
Sérgio Petecão(PSD)(17)(18)	AC (61) 3303-6706 a 6713	3 Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303- 2252/2253
Eunício Oliveira(PMDB)	CE (61) 3303-6245	4 Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
Ricardo Ferraço(PMDB)	ES (61) 3303-6590	5 Hélio José(PSD)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	1 Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)	SP (61) 3303- 6063/6064	2 Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342
Tasso Jereissati(PSDB)(9)	CE (61) 3303- 4502/4503	3 José Serra(PSDB)	SP (61) 3303-6651 e 6655
Paulo Bauer(PSDB)(11)(14)	SC (61) 3303-6529	4 Antonio Anastasia(PSDB)(9)(12)(15)	MG (61) 3303-5717
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 João Capiberibe(PSB)	AP (61) 3303- 9011/3303-9014
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
Eduardo Amorim(PSC)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211	1 Marcelo Crivella(PRB)	RJ (61) 3303- 5225/5730
Magno Malta(PR)	ES (61) 3303- 4161/5867	2 Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).
- (4) Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).
- (6) Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLPPP).
- (7) Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).
- (8) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (9) Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).
- (10) Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).
- (11) Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).
- (12) Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
- (13) Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).
- (14) Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
- (15) Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
- (16) Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
- (17) Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
- (18) Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
FAX: 3303-3546

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cre@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

Em 13 de agosto de 2015

(quinta-feira)

às 10h

PAUTA

28ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Audiência Pública
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 77, de 2013

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Ricardo Ferraço

Relatório: Os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Observações:

Leitura do relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 211, de 2015

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia, celebrado em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

2ª PARTE

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

Audiência Pública para discutir os projetos estratégicos das Forças Armadas e a relação dos mesmos com a Base Industrial de Defesa.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RRE 60/2015](#), Senador Ricardo Ferraço

Convidado:

Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato

- Comandante da Aeronáutica

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 77, de 2013 (nº 339/2013, na origem), da Senhora Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Raymundo Santos Rocha Magno, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que a Senhora Presidente da República faz do Sr. RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto Estado Plurinacional da Bolívia.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar, previamente e por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52 item IV).

A indicação do embaixador foi recebida no Senado em 19 de agosto de 2013, por meio da Mensagem nº 77/2013. Quatro dias depois, emergência humanitária levou à retirada do Senador boliviano Róger Pinto Molina pelo diplomata Eduardo Saboia, então Encarregado de Negócios do Brasil em La Paz.

O episódio, desencadeado após o confinamento do Senador boliviano por 453 dias numa sala da Embaixada do Brasil em La Paz, motivou o Senador Jarbas Vasconcelos, então relator da Mensagem, a submeter o Requerimento nº 1.053, de 2013.

Teço, a seguir, considerações sobre as circunstâncias especiais que explicam o transcurso de quase dois anos na tramitação da Mensagem nº 77/2013.

O Requerimento do Senador Jarbas Vasconcelos, aprovado na 39ª reunião da CRE, realizada em 12/09/2013, fundamentou-se nos termos aduzidos a seguir:

“Não há, pois, razões que justifiquem o envio de um novo embaixador à Bolívia neste momento em que há tantas pendências a exigir esclarecimentos, no caso do asilo político do Senador Róger Pinto Molina. Enquanto não recebermos as informações solicitadas, enquanto não for equacionado esse impasse entre o Brasil e a Bolívia, enquanto não for encontrada uma solução humanitária para o Senador Róger Pinto Molina e enquanto uma espada de Dâmocles pesar sobre o pescoço do Sr. Eduardo Saboia, não existem condições para se indicar um novo Embaixador brasileiro para a Bolívia, uma decisão que, hoje, visa apenas submeter o Brasil aos caprichos do Presidente Evo Morales.”

Na 56ª reunião da CRE, realizada em 12 de dezembro de 2013, o Senador Jarbas Vasconcelos expressou sua insatisfação com as informações fornecidas pelo MRE, muitas das quais não guardavam qualquer relação com o episódio. Decidiu, então, devolver a Relatoria da Mensagem nº 77 à Presidência da Comissão, função à época por mim desempenhada.

Indiquei, ato contínuo, o Senador Aloysio Nunes Ferreira como novo relator da matéria. Naquela condição, o Senador apresentou, em 15 de março de 2015, o Requerimento nº 164, no qual solicitava mais informações.

Lamentavelmente, apenas em 14 de maio de 2015 o MRE encaminhou ao Senado o Ofício nº 24, com uma resposta incompleta. Já na condição de relator, salientei essas deficiências em requerimento que submeti a esta Comissão.

O Presidente da CRE antecipou-se àquela solicitação e reiterou, no Ofício nº 34/2015, o pedido de que o MRE enviasse as informações faltantes.

O MRE respondeu com o Ofício nº 30, em 1º de julho corrente. A resposta atende parcialmente ao que foi solicitado pelo Requerimento nº 164, conforme detalhamento abaixo.

O Requerimento nº 164 pediu o seguinte:

“Série completa das comunicações oficiais sobre o Senador Róger Pinto Molina, trocadas entre a Secretaria de Estado das Relações Exteriores e a Embaixada em La Paz, no período compreendido entre maio de 2012 e a presente data.”

O MRE enviou apenas quatro telegramas,¹ relativos aos seguintes assuntos:

- Proposta da Embaixada em La Paz de encaminhamento das negociações com a Bolívia diante da negação de salvo-conduto, de julho de 2012;

- Conversa com o Ministro de Governo sobre a reação do Governo brasileiro à proposta de saída informal do Senador boliviano, de janeiro de 2013;

- Conversa com o Vice-Chanceler Alurralde sobre a reação do Governo brasileiro à proposta de saída informal do Senador boliviano, também de janeiro de 2013; e

- O Encarregado de Negócios informa o MRE sobre circunstâncias que fundamentaram a retirada do Senador asilado da Embaixada, de agosto de 2013.

Simplem cotejo com os autos da sindicância contra o Ministro Eduardo Saboia, anteriormente remetidos à CRE pelo MRE, acusou a falta,

¹ O termo “telegrama” designa as comunicações expedidas pela Embaixada em La Paz e endereçadas à Secretaria de Estado das Relações Exteriores em Brasília.

entre outras, das seguintes comunicações, cuja relevância justifica breve referência neste relatório:

Telegramas de 2012:

- a) A Embaixada em La Paz apresenta sugestão de encaminhamento para o caso do Senador asilado;
- b) A pronta concessão pelo Brasil de *agrément* ao novo Embaixador da Bolívia coincide com a oficialização da denegação de salvo-conduto ao Senador asilado;
- c) O Chanceler boliviano “ameaça” levar o assunto do Senador asilado a instâncias regionais e à Presidente Cristina Kirchner; e
- d) Expõe a visão de políticos bolivianos de que a hostilidade contra o Brasil no caso do Senador asilado teria como objetivo criar tensões que forçassem o Brasil a fazer concessões no combate ao narcotráfico.

Telegramas de 2013:

- e) Analisa declarações públicas do Vice-Presidente Linera, que garante suposta liberdade de locomoção do Senador Pinto;
- f) Transmite pedido ao Governo brasileiro de transferência humanitária do ex-Governador Leopoldo Fernandez, correligionário do Senador Pinto, preso em La Paz desde 2008, para tratamento oncológico no Brasil;
- g) Transmite pedido de encontro do Presidente Evo Morales à Presidente Dilma Rousseff;
- h) Apresenta subsídios da Embaixada para conversa entre os Presidentes Dilma Rousseff e Evo Morales;
- i) Relata reuniões da Deputada Perpétua Almeida na Bolívia, nas quais a parlamentar brasileira cobrou publicamente uma solução para o caso das autoridades bolivianas; e

j) Informa sobre "pedido antecipado" ao Brasil, defendido pelo Procurador-Geral da Bolívia, Ramiro Guerrero, para a extradição do Senador Róger Pinto Molina.

Despacho telegráfico de 2013²:

k) Trata de designação de diplomatas para suposta reunião da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. Os autos da referida sindicância revelam que o real propósito era tratar do caso Pinto, sem a presença da Embaixada do Brasil, *inter alia*, com a Embaixadora da Venezuela em La Paz.

O Requerimento nº 164 havia pedido, ao Itamaraty, o envio de:

“Outras comunicações (faxes, ofícios) porventura trocadas entre a Secretaria de Estado e a Embaixada em La Paz, bem como informações, ajuda-memórias entre o Ministério das Relações Exteriores e a Presidência da República, inclusive os registros do Itamaraty sobre as tratativas entre diplomatas brasileiros e prepostos bolivianos a respeito do destino do Senador Róger Pinto Molina.”

A esse título, foram recebidas duas comunicações:

- Informação, de maio de 2012, na qual o Ministro Antonio Patriota recomenda à Presidente da República a concessão de asilo ao Senador Róger Pinto Molina, dentro da tradição diplomática brasileira;

- Registro, endereçado à Presidente da República das tratativas infrutíferas de funcionários diplomáticos da Secretaria de Estado do MRE com o Governo boliviano, até junho de 2013, sobre o Senador Róger Pinto Molina. É o único documento encontrado sobre o teor dessas conversas, de que não era dado conhecimento à Embaixada em La Paz.

Indagava ainda Requerimento o seguinte:

2 O termo “despacho telegráfico” designa as comunicações expedidas pela Secretaria de Estado em Brasília endereçadas à Embaixada em La Paz. É por meio de despachos escritos, telegráficos ou postais, que a Secretaria de Estado envia instruções aos Postos, para o devido registro legal e histórico.

“Houve resposta do MRE ao pedido de orientação adicional formulado no telegrama 379, de 2013, expedido pela Embaixada em La Paz à Secretaria de Estado?”

A respeito, o MRE limitou-se a afirmar que:

“No que se refere ao telegrama nº 379 de 18/03/2013, o Relatório Conclusivo da Sindicância aponta em sua folha 15, ao elaborar sobre o tema ‘restrição de visitas’, que:

‘De qualquer forma o despacho telegráfico 508/2013 para a Embaixada em La Paz removeu qualquer dúvida quanto à possibilidade e mesmo quanto ao dever da Embaixada em buscar avaliação médica qualificada e especializada.’ (fls. 455, dos autos)

Não foi identificado, nos autos da Sindicância, expediente adicional que faça referência direta ao telegrama em epígrafe.”

A resposta do Itamaraty é evasiva quanto a um ponto fundamental, de que a CRE tomou conhecimento mediante os autos da sindicância, já citados. O telegrama nº 379 questionara as condições do regime de confinamento imposto ao Senador boliviano e pedira orientações adicionais do MRE, inclusive sobre a própria legalidade das mesmas. Conclui-se, assim, que nunca houve resposta explícita de Brasília a esse pedido de orientações adicionais da Embaixada em La Paz sobre problema gravíssimo, por atentar diretamente contra os direitos humanos de um asilado submetidos a condições inéditas até no mais severo regime prisional em vigor no Brasil.

Nessa linha, o Senado também pedira ao MRE “Cópia do despacho telegráfico 122/2013, expedido pela Secretaria de Estado à Embaixada em La Paz e de eventuais pareceres jurídicos que fundamentaram a decisão de restringir as visitas ao Senador Róger Pinto Molina”.

Em resposta, o MRE informou o seguinte:

“Ainda sobre o questionamento relativo ao telegrama nº 379, foi possível extrair dos autos da Sindicância que a Secretaria de Estado baseou suas instruções na Convenção de Caracas sobre Asilo Diplomático de 1954, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 42.628, de 13 de novembro de 1957, bem como no Estatuto do Estrangeiro, consubstanciado na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e previamente indicadas ao Posto, por meio do expediente 122, de 08/03/2013.”

Como evidencia a resposta evasiva do MRE, a decisão de restringir visitas ao Senador boliviano foi tomada sem qualquer amparo em parecer jurídico, o qual caberia ao agente público solicitar, em razão do impacto daquela decisão sobre a vida de pessoa colocada sob a proteção do Estado brasileiro e da transcendência daquela interpretação da Convenção de Caracas, a qual em parte alguma do seu texto prevê regime de confinamento para o beneficiário do asilo diplomático.

A sindicância demonstra que o Governo brasileiro, ao adotar medidas restritivas da liberdade do Senador Róger Pinto Molina, acolheu desejo manifesto pelo Governo boliviano, queixoso de que o asilado estaria desempenhando "atividades políticas" em encerramento.

Ora, a Convenção de Caracas, ao contrário do que aduziu o MRE para justificar-se, proíbe explicitamente, em seu Artigo VIII, o pedido feito pela Bolívia e tão docilmente acatado, "contra legis" e, no seu Artigo VII, garante a liberdade de expressão do asilado:

ARTIGO VII

A liberdade de expressão de pensamento, que o direito interno reconhece a todos os habitantes de um Estado, não pode ser motivo de reclamação por outro Estado, baseada em conceitos que contra este ou seu governo expressem publicamente os asilados ou refugiados, salvo no caso de tais conceitos constituírem propaganda sistemática por meio da qual se incite ao emprego da força ou da violência contra o governo do Estado reclamante.

ARTIGO VIII

Nenhum Estado tem o direito de pedir a outro Estado que restrinja aos asilados ou refugiados políticos a liberdade de reunião ou associação que a legislação interna deste reconheça a todos os estrangeiros dentro do seu território, salvo se tais reuniões ou associações tiverem por objetivo promover o emprego da força ou da violência contra o governo do Estado suplicante."

A resposta do MRE ao Requerimento nº 164 denota, pelo que deliberadamente omite, o constrangimento que é, para a atual administração do Itamaraty, explicar o injustificável ato de uma administração pregressa.

Apesar dessas lacunas, creio que chegou a hora de virar essa página. A atual administração do MRE está dando os primeiros passos para reestabelecer o bom senso e a justiça para lidar com os passivos que recebeu. Ainda há caminho a percorrer, nos aspectos políticos, diplomáticos e até funcionais, no caso das pessoas atingidas pelo episódio.

Para começarmos a superar essas dificuldades no âmbito do papel fiscalizador do Senado, é preciso que se reconheça que a situação crítica a que se chegou nas relações com a Bolívia em razão do episódio Pinto Molina foi em boa parte auto-infligida por apostas políticas equivocadas.

Para tanto, é preciso remontar à traumática deterioração das relações bilaterais desde a “nacionalização” dos ativos da Petrobras em 1º de maio de 2006, quando o Presidente Morales determinou a ocupação militar das refinarias da Petrobras. O Governo Lula acobertou, então, a dimensão desse ato hostil. Essa grave omissão não levou a resultado benéfico algum. Só fez incitar novas agressões aos interesses e à dignidade nacionais nos anos seguintes.

Alguns exemplos ilustram essa prática nefasta aos interesses brasileiros.

Na fronteira com o Acre, o Governo Morales aplicou seletivamente texto constitucional para expulsar pequenos agricultores brasileiros da faixa de fronteira (medida que não aplica na faixa de fronteira com o Peru, com a Argentina, com o Paraguai e nem sequer com o Chile).

Produtores rurais brasileiros de Santa Cruz, que fazem a riqueza daquela região com seu trabalho, capital e tecnologia, passaram a ser sistematicamente achacados e a ter suas terras invadidas a mando de máfias com a conivência de autoridades. Estudantes universitários

brasileiros enfrentam dificuldades e achaques diuturnamente, que já motivaram, até, missões de averiguação do Congresso Nacional.

O Governo brasileiro despendeu muito capital político e financeiro e obteve retornos negativos. O BNDES foi envolvido pelo governo supostamente indigenista de Morales no financiamento de estrada que invade terras indígenas e reserva natural, chamada TIPNIS.

A Embaixada em La Paz alertou oportunamente o Governo brasileiro para a sensibilidade dos interesses em jogo, confrontando cocaleros e indígenas, com o resultado previsível de que a corda arrebentaria do lado mais fraco. Arrebentou. Os indígenas foram reprimidos violentamente, resultando em grave crise política interna e em violações de direitos humanos que se estendem até hoje.

O Governo Morales atribuiu a culpa de tudo ao Brasil. O povo boliviano passou a se manifestar contra o chamado "imperialismo brasileiro". A chamada "Rodovia Transcocalera" passou a ser apresentada como parte de uma agenda expansionista do agronegócio brasileiro, versão que o Presidente Evo Morales nunca se empenhou em desmentir.

A incapacidade do Governo brasileiro de lidar com essa complexidade vitimou louváveis projetos de integração física. Desde então, não houve novos financiamentos brasileiros a projetos de infraestrutura na Bolívia. Empresas foram forçadas a sair da Bolívia, com grandes perdas.

Em nenhum momento o Governo brasileiro autorizou o MRE a agir com altivez, descortino e profissionalismo, como é da tradição do Itamaraty.

O marco lamentável desse processo deliberado de limitar nossa capacidade de ação diplomática foi a recusa inédita da Bolívia a conceder salvo-conduto ao Senador Róger Pinto Molina, em flagrante desrespeito ao sagrado instituto do asilo diplomático e rompendo uma prática que foi respeitada pelos dois países mesmo durante períodos ditatoriais.

A política – se é que se pode chamar de política – de concessões unilaterais brasileiras estimulou setores do Governo boliviano a provocarem o Brasil. Sentiram-se livres para, diante do constrangedor silêncio de Brasília, achincalhar o Itamaraty, fazendo bode expiatório do Embaixador em La Paz.

Manietada, a diplomacia brasileira perdeu oportunidades. A certa altura, o Governo boliviano acenou com uma saída para o impasse. A Ministra da Justiça boliviana, em visita a Brasília, propôs que o Brasil retirasse o Senador discretamente. Faltou apenas, como assinalou a Embaixada em La Paz, o esperado gesto brasileiro no mais alto nível.

O Brasil silenciou e a Bolívia passou à ofensiva. Morales cobrou uma "urgente solução" da Presidente Dilma na cúpula de Malabo, em fevereiro de 2013. Perdido em campo e acostumado a ceder, o Brasil enviou seu chanceler a Cochabamba, em março, para capitular.

Concordou em retirar o Embaixador do Brasil, vestindo a carapuça de conspiração da Embaixada em La Paz. Comprou tese falaz boliviana, a qual primeiranista de Direito Internacional desconstruía facilmente, que provocou a privação de liberdades fundamentais ao Senador Róger Pinto Molina. O Itamaraty, na gestão da época, chegou a aceitar até transferir "de facto" as atribuições constitucionais de um embaixador nomeado pelo Executivo e aprovado pelo Senado Federal a um "grupo de trabalho" sem agenda, nomeação oficial, mandato ou prazo.

As funções do Embaixador em La Paz foram, dessa forma, parcialmente usurpadas. Mais grave, o voto desta Casa que cancelara a indicação desse chefe de missão diplomática foi, por via de consequência, anulado, abrindo-se lamentável capítulo de diplomacia paralela. Afóra os depoimentos no quadro de sindicância, obtidos por requerimento desta Comissão, não há registro substantivo do que se disse nas reuniões em que se jogou com o destino de um ser humano sob a proteção da bandeira brasileira!

De concreto, sabe-se que, em maio de 2013, o Senador Róger Pinto Molina recebeu proposta, em nome do Governo brasileiro, para

renunciar ao asilo, em troca de sua saída para um terceiro país, jamais mencionado.

Essa proposta irregular, clandestina e vergonhosa não consta de qualquer expediente oficial. Só foi revelada pela insistência desta Comissão em procurar a verdade. Não há outra conclusão possível. A verdadeira estratégia – se é que acheque merece esse nome - da então administração do Itamaraty, a mando do Palácio do Planalto, consistia em forçar uma pessoa fisicamente isolada e psicologicamente abalada, a renunciar ao seu legítimo direito a asilo sob as leis brasileiras e o direito internacional. Para cúmulo, asilo que lhe fora concedido pela própria Presidente da República.

A "proposta" configura exercício inimaginável de assédio moral e de chantagem contra uma pessoa sem meios de reação, sob a custódia do Estado brasileiro. É aterrador pôr-se na situação do Senador Róger Pinto Molina naquele instante em que era perseguido por uns e abandonado por aqueles que haviam assumido compromisso solene de protegê-lo. Não espanta que a proposta tenha sido deliberadamente apócrifa, ao arrepio da legislação nacional.

O asilo diplomático é instituto do direito internacional público, especificamente latino-americano. É, portanto, uma contribuição de nossa região para o avanço civilizatório. A pedra fundamental da credibilidade diplomática de um país se resume a três palavras: *pacta sunt servanda*. Naquele momento, o Governo brasileiro não traiu apenas um indivíduo sob sua proteção, mas o princípio elementar de sua diplomacia.

Ignorou, ostensivamente, a prática boliviana, tradicional e histórica, de respeito ao asilo diplomático, mesmo durante suas mais ferozes ditaduras. No golpe do narcoditador García Meza (julho de 1980), as Embaixadas do México e da Venezuela acolheram centenas de asilados. Na ocasião, Flávio Machicado, político boliviano e ex-Ministro da Economia, ficou refugiado na Embaixada da Venezuela por cerca de 60 dias e, diante do demorado processamento de pedidos de salvo-conduto para as dezenas de pessoas lá refugiadas, procurou a Residência da Embaixada do Brasil. O Embaixador Afonso Arinos negociou, com o Ministro da Defesa, o salvo-conduto do governo militar. Ao relatar o caso no livro "Tempestade no Altiplano", o Embaixador Arinos afirma que "o

General Reyes Villa cumpriu com a palavra: recebi esta tarde, (30/9/1980), após 26 dias de espera, salvo-conduto em nome do asilado Flavio Machicado Saravia" (p.115).

No caso do Senador Róger Pinto Molina, as gestões da Embaixada em La Paz não tiveram o mesmo respaldo de Brasília. O desgaste emocional e físico de um indivíduo confrontado com essa situação levou o Encarregado de Negócios a tomar uma decisão para a qual sopesou a falta de perspectiva de uma solução político-diplomática e o risco de desenlace dramático, caso se prolongasse o confinamento do Senador.

No dia 23 de agosto, após 453 dias de confinamento, o Senador asilado deixou a Embaixada em La Paz e foi transportado em veículo diplomático até o território brasileiro. Além do Encarregado de Negócios, acompanharam-no o Ministro-Conselheiro Manuel Montenegro da Cruz, cujo deslocamento para participar de cerimônia em Cochabamba já estava previsto, dois valorosos fuzileiros navais e dois motoristas experientes. À exceção de Montenegro, que ficou em Cochabamba, com instruções de comunicar o fato a Brasília, após chegada em segurança do asilado ao Brasil, o grupo percorreu em 20 horas os 1600 quilômetros até Corumbá.

Tão logo chegou à fronteira, o Ministro Saboia esteve em contato permanente com o Itamaraty, tendo sido orientado a não retornar ao Posto, mas dirigir-se a Brasília. Cientificado da situação, que já acompanhava de perto, como Presidente desta Comissão, e sobre a qual vinha insistentemente cobrando providências do Itamaraty, inclusive em audiências públicas, tentei novamente sensibilizar o Executivo para a urgência de prestar-lhe apoio. Diante do silêncio contumaz, providenciei, eu mesmo, meios de transporte.

Já conhecia o drama enfrentado por doze brasileiros presos em Oruro, após uma partida de futebol, em fevereiro de 2013. Suspeitava que aquela prisão arbitrária, que durou meses e cobrou empenho da Embaixada, encobria a intenção de barganhar a libertação dos brasileiros em troca de claudicação final no caso do Senador.

Consumado o asilo territorial, a expectativa natural era de que o Governo brasileiro confirmasse prontamente o status de refugiado ao Senador Róger Pinto Molina, nos termos da legislação.

Ao contrário, fez-se uma soez campanha para desacreditá-lo, inclusive com ameaça de deportação formulada por autoridades do primeiro escalão de Brasília. O *animus puniendi* não se restringiu ao Senador. Nota à imprensa divulgada no dia 25 de agosto citava nominalmente o Encarregado de Negócios, cuja família ainda se encontrava na Bolívia. Anunciava ominosas “medidas disciplinares” antes mesmo da abertura de sindicância administrativa.

O viés punitivo, confirmado em declarações de várias autoridades, inclusive da Presidente da República, objetivou, na verdade, camuflar as consequências da omissão e da conivência do Governo brasileiro com uma situação intolerável. A sindicância, instaurada em seguida, impôs penalidade ao diplomata Eduardo Saboia, ao arripio dos fatos apurados, acima resumidos. Outros protagonistas enfrentaram dissabores funcionais.

Em conclusão, desejo ressaltar alguns pontos desse episódio lamentável, pelo seu valor pedagógico, merecedores que são do registro histórico que alguns querem lhe negar:

1) Em momento algum, o Governo brasileiro sinalizou à Bolívia que a negação da concessão de salvo-conduto, princípio consagrado no direito internacional, particularmente na América Latina, traria consequências graves e inevitáveis para as relações bilaterais. Por outro lado, Embaixadores brasileiros foram chamados para consultas em Brasília, em junho de 2013, por conta de incidente que envolveu a aeronave do Presidente Evo Morales na Europa. Medida semelhante, porém, sequer foi cogitada para o caso que nos dizia respeito diretamente em La Paz.

2) O Governo brasileiro aceitou passivamente a tese de que a Bolívia não estaria obrigada pelos termos da Convenção de Caracas sobre Asilo Diplomático a conceder salvo-conduto. Desconsiderou o histórico de cumprimento desse instituto pelos dois países, bem como os princípios jurídicos de que (a) a Convenção veio codificar Direito preexistente e (b)

que não é lícito a signatário de instrumento internacional praticar atos lesivos ao teor do mesmo, ainda que não o tenha ratificado.

3) O Governo brasileiro incorreu numa contradição elementar. Em junho de 2013, quando o Senador boliviano cumpria mais de um ano de confinamento na Embaixada em La Paz, o Brasil apoiou em nível presidencial no Mercosul a "universalidade do instituto do asilo" e a "obrigação de assegurar salvo-conduto" em favor do australiano Julian Assange e do norte-americano Edward Snowden. Foi, entretanto, incapaz de exigir da Bolívia (país que se oferecia a abrigar o norte-americano) a aplicação dessa mesma decisão no interior do próprio Mercosul. A contradição fica patente na leitura do texto da declaração presidencial, que, pelo seu valor didático, é anexada a este parecer.

4) O Governo brasileiro assistiu impassível à tática do Presidente Morales de isolar e desmoralizar a Embaixada do Brasil. Coonestou, pela omissão, a inadmissível desconstrução da autoridade de uma missão diplomática brasileira, abrindo precedente de consequências imprevisíveis.

5) O Governo brasileiro aceitou a imposição boliviana de ações atentatórias a nosso ordenamento jurídico. Determinou, em março de 2013, a restrição dos contatos do asilado à família e ao advogado, omitindo qualquer tipo de assistência médica ou religiosa. A instrução foi expedida sem o necessário amparo em parecer da Consultoria Jurídica ou da Advocacia-Geral da União. Nem poderia, porque a Convenção de Caracas não avaliza esse grau de confinamento. A Embaixada em La Paz não se furtou a alertar para seu caráter atentatório aos direitos humanos, incompatível mesmo com as legislações penitenciárias dos dois países.

O Senado Federal, no exercício de seu poder fiscalizador, tem a obrigação de chamar a atenção para erros e, quando cabível, apontar melhores caminhos para que a diplomacia seja conduzida em conformidade com os princípios do Estado Democrático de Direito brasileiro.

É desejável que o Brasil, nas suas relações com a Bolívia e com outros países vizinhos, promova iniciativas de interesse conjunto com base no princípio de solidariedade. O princípio consagrado no artigo 4º, inciso IX, da Constituição, segundo o qual a política externa brasileira deve reger-se pelo princípio da "cooperação entre os povos para o progresso da humanidade" coaduna-se plenamente com uma visão generosa em relação a países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Entretanto, essas iniciativas têm como pressuposto uma relação de confiança. Com a Bolívia, essa confiança, quebrada no episódio da Petrobras e achincalhada em vários outros contenciosos desde então, terá de ser reconstruída, mas não de forma unilateral ou escamoteando a defesa dos legítimos interesses nacionais brasileiros.

As considerações acima ficam, portanto, como lição para que não se voltem a repetir os mesmos erros. Sem uma mudança de fundo na condução das relações com a Bolívia, episódios desse tipo estarão fadados a se repetir. Não basta aferir as qualidades profissionais de um futuro embaixador, mas é preciso que se lhe garantam as indispensáveis condições políticas que dão sentido ao exercício de suas funções.

Desejo, neste ponto, assinalar, para o registro histórico, um fato relevante e recente, que tem relação direta com o episódio que nos ocupa neste relatório.

O CONARE concedeu, há poucos dias, condição definitiva de refugiado em território brasileiro ao Senador Róger Pinto Molina e à sua família, mais de três anos depois da concessão do asilo diplomático e após dois anos de espera em situação precária no Brasil. Esperamos que esse benefício legal se estenda prontamente a outros bolivianos refugiados do regime de Evo Morales.

Além de celebrar, nesse contexto, o exercício republicano e democrático de fiscalização da política externa e de defesa do direito de asilo promovido pelo Senado Federal, por intermédio desta Comissão e de seus ilustres membros, dentre os quais ressalto os Senadores Sérgio Petecão, Jarbas Vasconcelos, Aloysio Nunes Ferreira e Jorge Viana, há que reconhecer, à atual administração do MRE e ao Ministro da Justiça, o empenho benfazejo por vencer resistências a esse desfecho.

É a partir de uma reflexão sobre o episódio Róger Pinto Molina e sobre os princípios que regem nossas relações com outros países, que são do Estado e não de um governo de plantão, que as relações entre o Brasil e a Bolívia devem fortalecidas, cabendo ao futuro embaixador a tarefa de conduzi-las dentro desses parâmetros.

Assim, creio estarem reunidas condições para dar sequência aos trâmites referentes à indicação do Embaixador Raymundo Santos Rocha Magno.

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* do diplomata.

Filho de Raymundo Fernando Pantoja Magno e de Maria do Horto Santos Rocha Magno, o diplomata nasceu no Rio de Janeiro, RJ, em 11 de abril de 1953.

Completo o Curso de Preparação à Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco (CPCD) em 1974, o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) em 1981 e o Curso de Altos Estudos (CAE) em 1995, quando apresentou a tese “A Organização dos Estados Americanos: dispositivos para a promoção e defesa da democracia. A suspensão de membros de acordo com o Protocolo de Washington de 14 de dezembro de 1992”. É graduado em Direito pela Associação de Ensino Unificado de Brasília.

Iniciou a carreira diplomática como Terceiro-Secretário em 1975. Ascendeu a Segundo-Secretário em 1978; a Primeiro-Secretário em 1982; a Conselheiro em 1990; e a Ministro de Segunda Classe em 1996, sempre por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria e na Administração Federal destacam-se as de Assistente do Departamento Consular e Jurídico, de 1975 a 1976, Assistente do Cerimonial, em 1976, Assistente na Divisão de Operações de Promoção Comercial, em 1977. Foi Chefe-substituto da América Meridional-II, de 1987 a 1990. Foi Chefe da Divisão de Protocolo, em 1990, Assessor do Ministro das Comunicações, de 1995 a 1998. Foi Subchefe do Cerimonial, de 2003 a 2006. Foi Assessor Especial da Ministra-Chefe da Casa Civil, em 2006.

No Exterior serviu na Embaixada em Bonn, de 1978 a 1981; na Delegação Permanente junto à ALADI, de 1981 a 1985; na Embaixada em Paramaribo, de 1985 a 1987; na Missão Permanente junto à OEA, de 1991 a 1995; e na Embaixada em Montevidéu, de 1998 a 2003. Foi chefe da Missão do Brasil junto à Organização Civil Internacional (OACI), de 2008 a 2011. Chefia a Embaixada em Bucareste, desde 2011.

O diplomata em apreço recebeu as seguintes condecorações: Ordem da Palma, Suriname, Oficial; Ordem do Mérito Militar, Brasil, Oficial; Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil; Ordem Nacional ao Mérito, Equador, Comendador; Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, Comendador; Ordem do Condor dos Andes, Bolívia, Comendador; Ordem Real Norueguesa do Mérito, Noruega, Comendador; Ordem Nacional do Cedro, Líbano, Comendador; Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial; e Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial.

Além do currículo do indicado, o Itamaraty encaminhou a esta Casa documento informativo sobre o Estado Plurinacional da Bolívia. Com vistas a permitir o adequado debate por esta Casa do estado das relações com a Bolívia, requer-se ainda relatório de gestão do Embaixador Marcel Biato.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório. Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ANEXO**DECISÃO SOBRE O RECONHECIMENTO UNIVERSAL DO DIREITO DE ASILO POLÍTICO**

As Presidentas e os Presidentes da República Argentina, do Estado Plurinacional da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela.

RECORDANDO a Declaração Universal sobre Direitos Humanos da ONU (1948), a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (1961), as Convenções de Caracas sobre Asilo Territorial e Asilo Diplomático (1954) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969).

CONSCIENTES de que o direito de asilo constitui um direito humano fundamental conforme o artigo 14 da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (1948).

REITERANDO que todo Estado tem o direito, no exercício de sua soberania, de conceder asilo a qualquer pessoa que o solicite.

DECIDEM:

Destacar o compromisso histórico de todos os países latino-americanos com o Direito de Asilo.

Reiterar a importância de observar plenamente o Direito de Asilo e suas implicações em conformidade com as normas vigentes.

Reafirmar o direito inalienável de todo Estado de conceder asilo. Esse direito não deve ser restringido nem limitado em sua extensão em nenhuma hipótese.

Sublinhar que os Estados não têm o direito de impedir seus cidadãos de solicitar asilo, nem tampouco de impedir a implementação desse direito fundamental por qualquer meio. É fundamental assegurar que seja garantido o direito dos asilados de transitar com segurança até o país que tenha concedido o asilo.

Repudiar as ações que possam restringir a possibilidade dos Estados de conceder e implementar de forma plena o Direito de Asilo e, nesse sentido, repudiar toda tentativa de pressão, intimidação ou criminalização de um Estado ou de terceiros sobre a decisão soberana de qualquer nação de conceder asilo.

Solidarizar-se com os Governos da Bolívia, Equador, Nicarágua e Venezuela, que ofereceram asilo humanitário ao Senhor Edward Snowden.

19

Montevideú, 12 de julho de 2013.

19



SENADO FEDERAL

MENSAGEM **Nº 77, DE 2013** **(Nº 339/2013, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

Os méritos do Senhor Raymundo Santos Rocha Magno que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Presidente do Senado Federal, com uma longa traço decorativo no final.

EM nº 00235/2013 MRE

Brasília, 28 de Junho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

EM Nº 00235 /DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

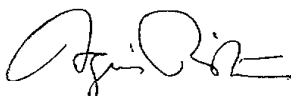
Brasília, 28 de junho de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



ANTONIO DE ÁGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO

CPF.: 116.604.731-87

ID.: 5715 MRE

1953 Filho de Raymundo Fernando Pantoja Magno e de Maria do Horto Santos Rocha Magno, nasce em 11 de abril, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1974 CPCD - IRBr
 1978 Direito pela Associação de Ensino Unificado de Brasília/DF
 1981 CAD - IRBr
 CAE - IRBr, A Organização dos Estados Americanos: dispositivos para a promoção e a defesa da democracia. A suspensão de membros de acordo com o Protocolo de Washington, de 14 de dezembro de 1992

Cargos:

1975 Terceiro-Secretário
 1978 Segundo-Secretário
 1982 Primeiro-Secretário, por merecimento
 1990 Conselheiro, por merecimento
 1996 Ministro de Segunda Classe
 2005 Ministro de Primeira Classe

Funções:

1975 Departamento Consular e Jurídico, assistente
 1975 Divisão Consular, assistente
 1976 Cerimonial, assistente
 1976 Divisão de Informação Comercial, assistente
 1977 Divisão de Operações de Promoção Comercial, assistente
 1978 Embaixada em Bonn, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
 1981 Delegação Permanente junto à ALADI, Montevidéu, Segundo-Secretário e Primeiro-Secretário
 1985 Embaixada em Paramaribo, Primeiro-Secretário
 1987 Divisão da América Meridional II, Chefe, substituto
 1990 Divisão de Protocolo, Chefe, substituto e Chefe
 1991 Missão junto à Organização dos Estados Americanos, Conselheiro
 1995 Ministério das Comunicações, Gabinete do Ministro, Assessor de Gabinete
 1998 Embaixada em Montevidéu, Ministro-Conselheiro
 2003 Cerimonial, Subchefe
 2006 Presidência da República, Gabinete da Ministra-Chefe da Casa Civil, Assessor Especial
 2007 36ª Assembléia da Organização da Aviação Civil Internacional, Montreal, Chefe de delegação
 2008 Delegação Permanente junto à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), em Montreal, Delegado Permanente
 2008 Grupo de Trabalho sobre Governança do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional, Presidente
 2008 Quarta Reunião das Partes do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança (COP-MOP 4), Bonn, República Federal da Alemanha, Chefe de Delegação
 2008 Nona Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP 9), Bonn, República Federal da Alemanha, Chefe de Delegação

- 2008 Comitê de Transporte Aéreo do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional, Presidente
- 2009 Conferência Diplomática sobre Compensação por Danos Causados por Aeronaves a Terceiros Advinda de Atos de Interferência Ilícita ou de Risco Geral, Montreal, Chefe de Delegação
- 2009 Reunião de Alto Nível sobre Aviação Civil Internacional e Mudança do Clima, Montreal, Chefe de Delegação
- 2009 Conferência sobre Aviação e Combustíveis Alternativos, Rio de Janeiro, Chefe de Delegação
- 2009 Conferência Diplomática sobre a Criação da Organização Sul-americana de Navegação Aérea e Segurança Operacional, Brasília, Chefe de Delegação e Presidente da Conferência
- 2010 Conferência Ministerial: Diálogo sobre a Segurança da Aviação Civil, Cidade do México, 16 e 17 de fevereiro, Chefe de Delegação
- 2010 Conferência de Alto Nível sobre Segurança Operacional em Aviação Civil, Montreal, 29 de março a 1 de abril, Chefe de Delegação
- 2010 Conferência sobre Segurança Operacional e Meio Ambiente, Galápagos, Equador, 6 a 9 de abril de 2010, Chefe de Delegação
- 2010 Forum da Organização de Aviação Civil Internacional sobre Busca e Salvamento na Aviação Civil, Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, 21 e 22 de junho de 2010, Chefe de Delegação
- 2011 Embaixada em Bucareste, Embaixador
- 2013 11ª Conferência das Partes da Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas (COP 11), Bucareste, Romênia, Chefe de Delegação

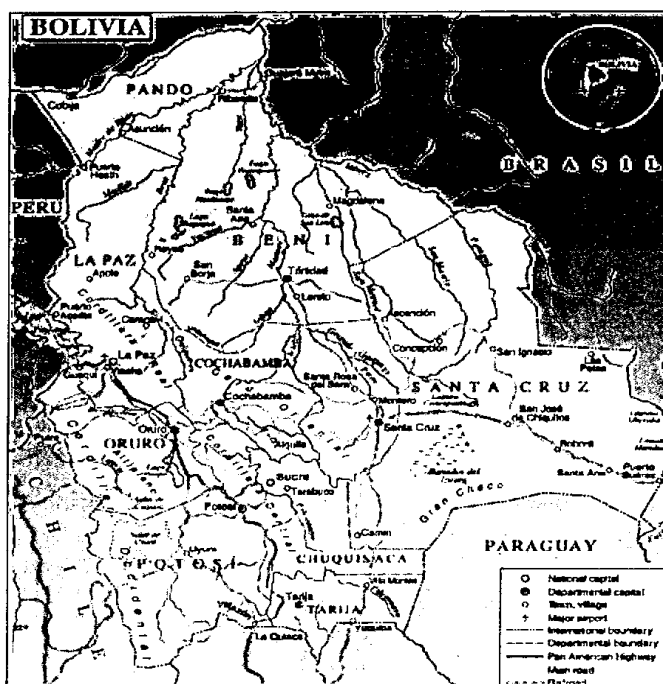
Condecorações:

- 1981 Ordem do Mérito, República Federal da Alemanha, 1ª Classe
- 1987 Ordem da Palma, Suriname, Oficial
- 1990 Ordem do Mérito Militar, Brasil, Oficial
- 1990 Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
- 1991 Ordem Nacional ao Mérito, Equador, Comendador
- 1991 Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, Comendador
- 1991 Ordem do Condor dos Andes, Bolívia, Comendador
- 2003 Ordem Real Norueguesa do Mérito, Noruega, Comendador
- 2004 Ordem Nacional do Cedro, Líbano, Comendador
- 2004 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
- 2009 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial


JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLÍVIA



Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Junho de 2013

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	Estado Plurinacional da Bolívia
CAPITAL	La Paz (sede do governo) e Sucre (capital constitucional)
ÁREA	1.098.581 km ² (aproximadamente o dobro da área de Minas Gerais)
POPULAÇÃO	10,8 milhões de habitantes
IDIOMAS OFICIAIS	Há 37 idiomas oficiais: espanhol, aimará, araona, baure, bésiro, canichana, cavinenho, caiubaba, chácobo, chimán, esse'ejja, guarani, guarasu'we, guaráiu, itonama, leco, machajuyai-kallawaya, machineri, maropa, mojeño-trinitario, mojeño-ignaciano, moré, mosetén, movima, pacahuara, puquina, quéchua, sirionó, tacana, tapieté, toromona, uru-chipaya, weenhayek, yawanawa, yuki, yuracaré e zamuco
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Católica (78%); protestantes (13%); sem religião (3%); outras religiões (6%)
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista unitária
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Legislativa Plurinacional, bicameral, composta por Câmara dos Deputados e Câmara dos Senadores
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Juan Evo Morales Ayma, Presidente do Estado Plurinacional, eleito em 2006 e reeleito em 2009
CHANCELER	David Choquehuanca, no cargo desde 2006
PIB (FMI, 2012)	US\$ 26,2 bilhões
PIB PPP (FMI, 2012)	US\$ 55,4 bilhões
PIB PER CAPITA (FMI, 2012)	US\$ 2.543
PIB PPP PER CAPITA (FMI, 2012)	US\$ 5.374
VARIAÇÃO DO PIB (FMI, 2012)	5% (2012); 5,1% (2011); 4,1% (2010); 3,3% (2009); 6,1% (2008)
IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (2012)	0,663 (107ª posição entre 185 países; Brasil é o 84º, com 0,730)
EXPECTATIVA DE VIDA	66,6 anos (Brasil: 73,5 anos)
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	90,7% (Brasil: 90%)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	5,5%
UNIDADE MONETÁRIA	boliviano (USD 1,00 = Bs 6,97)
EMBAIXADOR DA BOLÍVIA EM BRASÍLIA	Jerjes Justiniano
COMUNIDADE BRASILEIRA	32.000 (estimativa de 2012)

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ MILHÕES FOB) – Fonte: MDIC

Brasil-Bolívia	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013 (jan-maio)
Intercâmbio	882	1.253	1.575	2.150	2.452	3.994	2.569	3.395	4.374	4.904	2.262
Exportações	362	540	585	702	851	1.136	919	1.162	1.511	1.472	613
Importações	520	713	990	1.448	1.601	2.858	1.650	2.233	2.863	3.431	1.649
Saldo	-158	-173	-405	-746	-750	-1.722	-731	-1.070	-1.352	-1.958	-1.036

PERFIL BIOGRÁFICO**Juan Evo Morales Ayma**
Presidente

Nascido em Orinoca (Oruro) em 26 de outubro de 1959. Sindicalista e dirigente da “Federación del Trópico”, em 1988. Eleito, em 1992, Secretário Executivo daquela federação. Eleito Deputado em 1997, na condição de líder dos produtores de coca (“cocalero”) e de dirigente do *Movimiento al Socialismo* (MAS).

Eleito Presidente da República em 18/12/2005, no primeiro turno, com 54% dos votos válidos. Reeleito em 6 de dezembro de 2009, com 63% dos votos válidos.

David Choquehuanca
Ministro das Relações Exteriores

Nasceu em 7 de maio de 1961, na comunidade de Cota Cota Baja (Província Omasuyus), Departamento de La Paz. Cursou Filosofia na Escola Normal Superior Simón Bolívar. Possui pós-graduação em História e Antropologia na Universidad Mayor de San Andrés. Em 1987, ingressou no Movimento Camponês Indígena e participou da campanha “500 Anos de Resistência”, cujo objetivo era recuperar as tradições, a forma de organização e os territórios indígenas. Em 23 de janeiro de 2006, assumiu a Chancelaria, sendo o primeiro indígena a ocupar o cargo. Firmou-se como um dos membros fortes do Gabinete de Morales, atravessando sucessivas reformas ministeriais. Dispõe de interlocução privilegiada junto aos movimentos sociais.

RELAÇÕES BILATERAIS

Os primeiros contatos diplomáticos entre o Brasil e a Bolívia ocorreram na primeira metade do Século XIX, no contexto da independência de ambos os Estados. Em 27 de março de 1867, é assinado o primeiro ato internacional entre os países, o Tratado de Amizade, Limites, Navegação e Comércio. Marco fundamental nas relações bilaterais é o Tratado de Petrópolis, de 1903, negociado pelo Barão do Rio Branco, que pôs fim às disputas pelo Acre, estabelecendo as atuais fronteiras entre Brasil e Bolívia, obtidas mediante permuta de territórios acrescida de compensação financeira. Os acordos de Roboré, assinados em 1958, representam uma tentativa pioneira de estreitamento das relações econômicas, com destaque para o setor de petróleo e de transportes. Após a primeira visita presidencial, em 1984, e, sobretudo, com a firma do Acordo sobre Compra e Venda de Gás Natural Boliviano, em 1992, as relações bilaterais atingiram um novo patamar de aproximação.

Superadas dificuldades que se seguiram à nacionalização dos hidrocarbonetos na Bolívia, em 2006, a agenda política e econômica foi impulsionada por uma série de encontros de alto nível, incluindo três visitas do Presidente Lula à Bolívia (2007, 2008 e 2009) e três visitas do Presidente Evo Morales ao Brasil (2006, 2007 e 2008), além de um encontro presidencial na fronteira (2009), sem mencionar os diversos contatos mantidos à margem de cúpulas multilaterais.

Atualmente, o Governo brasileiro segue conferindo prioridade às relações com a Bolívia, país com o qual o Brasil compartilha sua maior fronteira, de 3.423 quilômetros. Em vista do aprofundamento do compromisso brasileiro com a integração regional, as relações com a Bolívia pautam-se pela intenção de promover, em nosso entorno imediato, uma zona de crescimento econômico acompanhado de justiça social, com absoluto respeito à soberania dos países vizinhos e aos princípios democráticos.

O tema energético ocupa lugar de destaque na agenda bilateral. A Bolívia depende fortemente do mercado brasileiro para a exportação de sua principal *commodity*, o gás natural, atualmente responsável por 47% da pauta exportadora boliviana. Em 2012, o Brasil absorveu 31% do total das vendas externas bolivianas, dos quais 97% corresponderam ao gás natural. Em razão das exportações de gás, a Bolívia é o único país da América do Sul que apresenta, continuamente, superávit comercial com o Brasil, seu principal parceiro comercial.

Os dois países têm avançado na cooperação para combate a ilícitos transnacionais. Como resultado do interesse convergente em ampliar a cooperação bilateral na matéria, iniciativas de destaque desenvolveram-se recentemente: i) assinatura de “Termo de Estratégia de Cooperação Policial” entre a Polícia Federal e a Força Especial de Luta Contra o Narcotráfico (FELCN) boliviana; ii) doação de quatro helicópteros à Bolívia (outubro de 2012); iii) assinatura de “Plano de Ação Brasil-Bolívia nas Áreas de Justiça e Interior” (dezembro de 2010); iv) implementação de projeto trilateral (Brasil-Bolívia-EUA) de monitoramento dos cultivos excedentes de coca (assinado em janeiro de 2012); e v) estabelecimento de agenda de cooperação trilateral Brasil-Bolívia-Peru (novembro de 2012).

Merece destaque, ainda, a apreensão, pelo Governo boliviano, de 497 veículos roubados no Brasil e levados à Bolívia, dos quais aproximadamente 340 já foram reconduzidos ao território brasileiro para devolução a seus legítimos proprietários.

A formulação de políticas para a região de fronteira contou com renovado impulso após o relançamento, por acordo firmado em março de 2009, dos Comitês de Integração Fronteiriça, que já se reuniram em Corumbá/Puerto Suárez (setembro de 2011), Brasileira-Epitaciolândia/Cobija (outubro 2012) e Cáceres/San Matías (abril de 2013).

No que respeita à cooperação técnica bilateral, atualmente o programa conta com quatorze projetos, dos quais dez estão em execução, três em processo de assinatura e um em negociação. Entre os temas identificados pelo Governo boliviano como prioritários, ressaltam-se a agricultura e a segurança alimentar, que contam com seis dos projetos em execução.

Com vistas a atender à comunidade de brasileiros na Bolívia, estimada em aproximadamente 30 mil pessoas, a rede consular brasileira no país conta, além do respectivo setor da Embaixada em La Paz, com os Consulados-Gerais em Santa Cruz de la Sierra, Cochabamba e Cobija; Consulados em Guayaramerín e Puerto Suárez; Consulados honorários em Tarija, San Ignacio de Velasco e Sucre. A assistência a brasileiros no país, sempre prestada com sentido de prioridade, lida com situações de elevada complexidade, dentre as quais se destacam o reassentamento de brasileiros residentes na faixa de fronteira boliviana; a regularização de estudantes universitários; e o tratamento a brasileiros detidos em penitenciárias bolivianas.

Com respeito a esse último ponto, cabe mencionar o caso de doze brasileiros detidos após partida de futebol entre Corinthians e San José, realizada em 20/2/2013, em Oruro, em decorrência de incidente que levou à morte do menor boliviano Kevin Douglas Beltrán Espada, atingido por um sinalizador disparado por torcedores do Corinthians. Como resultado de gestões realizadas pelo Governo brasileiro, sete dos doze torcedores foram libertados, em 06/06/13, pelo Ministério Público boliviano e regressaram a São Paulo. Os cinco restantes permanecem em prisão preventiva na penitenciária de San Pedro – dois deles indiciados como autores do crime por portarem sinalizadores, e os outros três acusados como cúmplices. A Embaixada do Brasil em La Paz continua acompanhando o desenvolvimento do processo na Justiça boliviana.

POLÍTICA INTERNA

Evo Morales foi eleito, em dezembro de 2005, Presidente da República pelo “*Movimiento Al Socialismo – MAS*”, com cerca de 54% dos votos, sob as bandeiras de promover uma “Revolução Democrática e Cultural” e de fundar um “Estado Plurinacional”, cuja característica central se exprime na emancipação da maioria populacional originária. Morales foi reeleito em 2009, com 64% dos votos válidos, para cumprir mandato até início de 2015. Na ocasião, o MAS obteve expressiva vitória de dois terços da Assembleia Plurinacional (Congresso Nacional).

Além do simbolismo político representado pela conquista inédita da Presidência por um indígena, da etnia aimará, em país formado por cerca de 70% de população de origem indígena, o Governo Morales obteve importantes avanços sociais. Na última década, a porcentagem da população boliviana em situação de pobreza caiu de 51% para 35%, segundo dados da CEPAL. Contribuem para esse resultado a ampliação de gastos sociais – em mais de 50% em 2012 – e a implementação de programas de transferência direta de renda a camponeses e segmentos urbanos de baixa renda: Juana Azurduy (auxílio maternidade); Juancito Pinto (educação infantil) e Renta Dignidad (aposentadoria).

O desafio político do Governo tem sido o de recompor sua desgastada imagem junto a setores de suas bases tradicionais de apoio – sindicatos, movimentos sociais e grupos indígenas. A relação governo-bases foi abalada por episódios como o “gasolinazo” – aumento médio de 77% no preço dos combustíveis, em fins de 2010, logo revogado – e a mobilização contrária à construção da rodovia Villa Tunari–San Ignacio de Moxos, cujo trecho II cortaria o Território Indígena e Parque Nacional Isiboro-Sécure (TIPNIS), área de preservação ambiental habitada por tribos indígenas. Registre-se, ainda, a eclosão de greve geral nas primeiras semanas de maio passado, motivada pela demanda de aumento das pensões dos aposentados e suspensão no dia 22/5, após negociação de reforma parcial da Lei de Pensões.

O atual debate centra-se na possibilidade de reeleição de Morales em 2014. O Tribunal Constitucional Plurinacional acolheu a tese da legalidade da postulação à reeleição. No mesmo sentido, o Legislativo boliviano aprovou, em 15/5/13, a interpretação de que o presidente Evo Morales tem direito a concorrer à reeleição, o que lhe permitiria permanecer no cargo até 2020. Ambos os Poderes consideraram que o primeiro mandato de Morales, em 2006, foi interrompido por uma nova Constituição, em 2009, e, portanto, não teve validade jurídica.

A Constituição do Estado Plurinacional da Bolívia, de 2009, consagra, em seu artigo 11º, três formas de exercício da democracia: direta; comunitária e representativa. O funcionamento da vertente representativa da democracia boliviana ocorre por meio da Assembleia Legislativa bicameral, único órgão capaz de aprovar leis com vigência em todo o território boliviano. A Assembleia Legislativa é formada por uma Câmara de Deputados com 130 membros, e um Senado, com 36 membros, sendo quatro representantes de cada Departamento. O número de Deputados por Departamento é proporcional à população, sendo garantida representação mínima, definida em lei, para aqueles com população reduzida. Todos os membros da Assembleia são eleitos por voto secreto, universal e direto, para mandatos de cinco anos, sendo facultada apenas uma reeleição consecutiva.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa boliviana tem-se orientado, em linhas gerais, pela promoção do desenvolvimento, com respeito aos recursos naturais do país; ênfase na integração com países vizinhos; diversificação de parcerias diplomáticas; projeção de agendas prioritizadas no plano interno, como redução da pobreza e proteção ao meio ambiente.

Na América do Sul, a inserção do país contou com renovado impulso após a assinatura do Protocolo de Adesão da Bolívia ao MERCOSUL, em 07/12/2012, por ocasião da Cúpula dos Chefes de Estado do MERCOSUL e Estados Associados. Após aprovação pelos Congressos dos Estados Partes, a Bolívia deverá tornar-se o sexto membro do bloco. A Chancelaria boliviana, ao manifestar interesse em dar celeridade ao cumprimento dos requisitos necessários à plena incorporação ao bloco, sinalizou não haver incompatibilidade entre a entrada no MERCOSUL e a manutenção de compromissos assumidos junto à Comunidade Andina (CAN).

Verificou-se, durante o Governo Evo Morales, afinidade política entre Bolívia e Venezuela, refletida não apenas na adesão boliviana à Aliança Bolivariana para as Américas (ALBA), mas também no incremento de projetos de cooperação entre os dois países.

O relacionamento com o Chile, país com o qual a Bolívia não mantém relações diplomáticas desde março de 1978, permanece conflitivo. O principal tema bilateral é o pleito boliviano de recuperar o acesso ao Pacífico. A Bolívia apresentou, em 24/4/13, demanda contra o Chile na Corte Internacional de Justiça (CIJ).

No plano hemisférico, sofreu desgaste a relação com os EUA. Motivada por divergências de fundo ideológico e deflagrada, em larga medida, por desentendimentos relativos às políticas de combate ao problema das drogas, a crise no relacionamento envolveu incidentes como a expulsão recíproca de Embaixadores, a suspensão da Bolívia do *Andean Trade Promotion and Drug Eradication Act* (ATPDEA) e o encerramento das atividades da *Drug Enforcement Administration* (DEA) na Bolívia. Dois episódios recentes indicam o agravamento das tensões entre Bolívia e EUA: (a) no dia 01/5/2013, o Presidente Evo Morales anunciou a expulsão da *United States Agency for International Development* (USAID) do país; e (b) em 23/5/13, o Subsecretário norte-americano de Combate ao Narcotráfico, William Brownsfield, anunciou o encerramento das atividades da *Narcotics Affairs Section* (NAS) na Bolívia.

Na busca por "equilíbrios transcontinentais", o Governo boliviano envia esforços voltados à aproximação com Irã, Rússia e China, que manifestou interesse em participar do processo de industrialização dos recursos minerais bolivianos e em financiar importantes projetos nas áreas de tecnologia e de infraestrutura.

No âmbito multilateral, a diplomacia boliviana comemorou a readmissão do país na Convenção das Nações Unidas sobre Entorpecentes, de 1961, em janeiro de 2013. Com o reingresso, o país faz reserva às normas que vedam a mastigação da folha de coca (art. 49, II, "e"). A Bolívia havia se retirado da Convenção em junho de 2011, na esteira de fracassada tentativa de emendar o instrumento com vistas a acolher exceção do cultivo da coca para uso tradicional.

ECONOMIA

A economia boliviana vem registrando razoáveis taxas de expansão ao longo dos últimos cinco anos, tendo o crescimento real de seu PIB sido de 4% ao ano (medido a preços correntes, atingiu US\$ 24 bilhões em 2012), influenciada pelo bom desempenho dos hidrocarbonetos. Permanecem como grandes desafios aos formuladores de política econômica: promoção do desenvolvimento social; diversificação da base econômica; atração de investimentos; e aprimoramento da infraestrutura do país.

A conjuntura macroeconômica do país é considerada estável, em virtude da adoção de medidas ortodoxas, sobretudo no que concerne à esfera fiscal. Estimativas para o PIB de 2013 apontam crescimento de 5%, um dos maiores índices da região, com controle das contas públicas e superávit nominal. A inflação registrada em 2012 foi de 4,54%. Segundo dados do Banco Central da Bolívia, o investimento externo direto (IED) chegou a US\$ 577 milhões no primeiro semestre de 2012.

Conforme dados da "Fundación Milenio", na comparação entre 2011 e 2012, a dívida interna passou de US\$ 4,969 bilhões a US\$ 4,923 bilhões, com redução de 0,9%. A dívida externa pública, de acordo com relatório do Banco Central da Bolívia, em dezembro de 2012, montava a US\$ 4,281 bilhões, valor superior em 19% ao saldo de dezembro de 2011. Os indicadores da dívida mostram grande folga no perfil da

dívida externa boliviana: a relação serviço da dívida sobre exportações chega a 4,8% (frente ao valor de referência de 20%); e a razão saldo da dívida sobre PIB alcança 14,9% (valor de referência de 40%).

Os auspiciosos indicadores econômicos têm-se refletido em ampliação da distribuição de renda e na melhora das condições sociais. Na última década, a porcentagem da população boliviana em situação de pobreza caiu de 51% para 35%, o que representa quase 1,5 milhões de bolivianos saindo da pobreza. O país tem sido exitoso em atingir os "Objetivos do Milênio" para redução da fome e da miséria: a porcentagem de crianças menores de 3 anos com desnutrição crônica baixou de 37,7% (1989) para 20,3% (2008) e a de crianças menores de 5 anos com desnutrição crônica reduziu-se de 13,2% (1989) para 6,1% (2008). Em 2012, o salário mínimo teve aumento de 22,6%. Os programas sociais do governo, destinados a estudantes, crianças, gestantes e idosos, contemplam mais de 3,6 milhões de pessoas (cerca de um terço da população) e têm tido importante impacto no incremento do consumo interno.

Em matéria de comércio exterior, a Bolívia tem-se beneficiado dos altos preços internacionais das *commodities* que exporta. Em 2012, as exportações alcançaram US\$ 11,6 bilhões (27% superiores ao total obtido no mesmo período do ano anterior). As importações atingiram US\$ 8,2 bilhões (variação de 7,9% com relação a 2011). O resultado foi superavitário em US\$ 3,4 bilhões no período. A balança comercial superavitária possibilitou crescente acúmulo de reservas internacionais, que atingiram US\$ 14 bilhões em 31 de dezembro de 2012.

As exportações de hidrocarbonetos representaram 80% das vendas da Bolívia para o exterior. A empresa estatal *Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos* (YPFB) encerrou o ano de 2012 com receita de US\$ 4,2 bilhões, o que representa aumento de 40,5% em relação ao registrado em 2011 (US\$ 2,98 bilhões). A exportação de gás alcançou volume médio de 31,52 bilhões de m³/d para o Brasil e 16,15 bilhões de m³/d para a Argentina. O consumo interno foi em média de 9,89 bilhões m³/d.

Devido às compras de gás natural, o Brasil continua a ser o principal sócio comercial da Bolívia, tendo recebido 31,45% das exportações do país em 2012. De acordo com dados do Instituto Nacional de Estatística da Bolívia, as exportações para o Brasil passaram de US\$ 3,030 bilhões em 2011 para US\$ 3,665 bilhões em 2012, com crescimento de 20,9% no período. Quase a totalidade daquele montante, 97,31%, no entanto, são referentes somente ao gás natural. O Brasil ocupa também o primeiro lugar entre os principais países de origem das importações da Bolívia, com o valor de US\$ 1,523 bilhão, correspondente a uma participação de 18,39% em 2012. As importações de origem brasileira são compostas em mais de 98% por produtos manufaturados.

ANEXOS

CRONOLOGIA HISTÓRICA

• 1561: Fundação do povoado de Santa Cruz de la Sierra.
• 1561: Território boliviano do "Alto Peru" é incorporado ao Vice-Reinado do Peru. Sede em Lima.
• 1780: Rebelião de Tupac Amaru II, líder indígena.
• 1825: Declaração de Independência da Bolívia.
• 1879: Início da Guerra do Pacífico.
• 1884: Fim da Guerra do Pacífico contra o Chile. Bolívia perde acesso ao Oceano Pacífico.
• 1903: A região do Acre é vendida ao Brasil (Tratado de Petrópolis).
• 1932 – 1935: Guerra do Chaco. A Bolívia é derrotada pelo Paraguai.
• 1951: Victor Paz Estenssoro é eleito presidente.
• 1952: Revolução de 1952 promovida pelo MNR (<i>Movimiento Nacionalista Revolucionario</i>).
• 1952: Início da reforma agrária na Bolívia. Fortalecem-se os sindicatos.
• 1964: Junta militar derruba o Presidente Paz Estenssoro.
• 1969: Morte do Presidente René Barrientos. Agrava-se a instabilidade política na Bolívia.
• 1971: General Hugo Bánzer Suárez toma o poder, suspende eleições e extingue partidos políticos.
• 1978: Renúncia de Hugo Bánzer inicia novo período de golpes de Estado.
• 1980: Elege-se presidente Hernán Siles Zuazo. Segue-se golpe do Gal. Luiz Garcia Meza.
• 1981: Meza é deposto, acusado de ligações com o narcotráfico.
• 1982: Siles Zuazo assume o poder.
• 1985: Paz Estenssoro vence eleições. Adota plano econômico ortodoxo e enfrenta sindicatos.
• 1989: Nenhum candidato obtém maioria nas eleições. Congresso escolhe Jaime Paz Zamora.
• 1993: Gonzalo Sánchez de Lozada, do MNR, vence eleições.
• 1996: Bolívia e Brasil acordam construir um gasoduto da Bolívia para o Brasil.
• 1996: Bolívia torna-se membro associado do Mercosul.
• 1997: Hugo Bánzer retorna ao poder nas eleições gerais.
• 1999: Início do funcionamento do gasoduto GASBOL.
• 2001: Hugo Bánzer, com câncer, renuncia à Presidência.

<ul style="list-style-type: none"> • 2002: Congresso escolhe Sánchez de Lozada no 2º turno das eleições presidenciais. No 1º turno, Lozada obtivera 22,5% dos votos válidos, e o sindicalista cocaleiro, Evo Morales, 20,9%.
<ul style="list-style-type: none"> • 2003: “Guerra do gás”. Em 17 de outubro, Lozada renuncia. Assume o Vice, Carlos Mesa.
<ul style="list-style-type: none"> • 2005: Referendo popular aprova nova lei que prevê a nacionalização dos hidrocarbonetos.
<ul style="list-style-type: none"> • 2005: Em 18 de dezembro, Evo Morales (Movimiento al Socialismo) vence no 1º turno das eleições presidenciais (53,74% dos votos válidos).
<ul style="list-style-type: none"> • 2006 : Evo Morales toma posse em 22 de janeiro.
<ul style="list-style-type: none"> • 2006: Efetivada em 1º de maio a nacionalização dos hidrocarbonetos. É a 3ª na história boliviana.
<ul style="list-style-type: none"> • 2006: Bolívia adere à ALBA (Venezuela e Cuba). Cresce influência venezuelana na Bolívia.
<ul style="list-style-type: none"> • 2006: Iniciam-se os trabalhos da Assembléia em 15 de agosto.
<ul style="list-style-type: none"> • 2006: MAS vence em contagem nacional referendo sobre autonomias (56% dos votos). Departamentos opositores da “Meia Lua” votam, porém, a favor da autonomia.
<ul style="list-style-type: none"> • 2007: Em outubro, oposição critica repasse para fundo previdenciário de 30% do imposto sobre gás destinado originalmente aos Departamentos.
<ul style="list-style-type: none"> • 2007: Repressão em novembro a protestos em Sucre contra a aprovação da nova Constituição causam três mortes.
<ul style="list-style-type: none"> • 2007: Em 16 de dezembro, parlamentares do MAS aprovam nova Constituição.
<ul style="list-style-type: none"> • 2007: No mesmo dia, Departamentos opositores da “Meia Lua” anunciam Cartas Autônomicas.
<ul style="list-style-type: none"> • 2008: Governo central anuncia referendos sobre nova constituição; reeleição presidencial indefinida; limite de concentração de terras; e confirmação do Presidente e Governadores.
<ul style="list-style-type: none"> • 2008: Início em janeiro de entendimentos entre Presidente Morales e Governadores opositoristas.
<ul style="list-style-type: none"> • 2008: Entre maio e junho, os Departamentos da "Meia-Lua" realizam seus referendos autonômicos, com ampla vitória do “sim”.
<ul style="list-style-type: none"> • 2008: Em 10 de agosto é realizado o referendo revogatório dos mandatos de Presidente, Vice-Presidente e Governadores. Morales é confirmado no cargo com 67,4%. Os Prefectos da meia-lua também são confirmados com votações expressivas.
<ul style="list-style-type: none"> • 2008: Em 28 de agosto o Presidente Morales emite decreto supremo, convocando os referendos de aprovação constitucional e dirimidor. A oposição inicia violentos protestos.

- 2008: Em outubro é alcançado acordo congressual entre Governo e oposição, que modificou 144 artigos da CPE e convocou os referendos para 25 de janeiro.
- 2009: Em 25 de janeiro, são realizados os referendos constitucional e dirimidor. A nova Constituição é aprovada com 61,4% dos votos.
- 2009: Em 6 de dezembro, são realizadas eleições gerais para Presidente e Vice-Presidente do Estado Plurinacional, Deputados e Senadores. Evo Morales é reeleito com 64,2% dos votos válidos. O MAS obtém mais de dois terços dos assentos da Assembléia Legislativa.
- 2010: Em 22 de janeiro, Evo Morales toma posse para o segundo mandato.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

- | |
|---|
| • 1825: Mato Grosso incorpora a província de Chiquitos. D. Pedro I declara o ato nulo. |
| • 1867: Tratado de La Paz de Ayacucho estabelece linha Madeira-Javari como fronteira comum. |
| • 1872: Chile e Bolívia rompem relações diplomáticas. Brasil representa Bolívia em Santiago. |
| • 1879: Início da Guerra do Pacífico. O Brasil permanece neutro. |
| • 1887: Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, que todavia não é aprovado. |
| • 1899: Ex-diplomata espanhol Luís Galvez R. Arias proclama a independência do Acre. |
| • 1902: Revolução Acreana de Plácido de Castro (60 mil brasileiros opõem-se ao Governo boliviano e arrendamento ao norte-americano Bolivian Syndicate). |
| • 1903: <i>Modus vivendi</i> sobre o Acre é assinado com a Bolívia para cessação das hostilidades. |
| • 1903: Tratado de Petrópolis. Acre é incorporado ao Brasil, que paga indenização de 2 milhões de libras à Bolívia e se compromete a construir ferrovia Madeira-Mamoré. |
| • 1912: Inaugurada a ferrovia Madeira-Mamoré. |
| • 1958: Acordos de Roboré (exploração de petróleo, obras ferroviárias e cooperação econômica). |
| • 1969: Tratado da Bacia do Prata (Argentina, Brasil, Bolívia, Paraguai e Uruguai). |
| • 1973: Acordo para construir gasoduto entre Santa Cruz de la Sierra e a refinaria de Paulínia (SP). |
| • 1984: Presidente Figueiredo vai a Santa Cruz, em 1ª viagem de um Presidente brasileiro à Bolívia. |
| • 1992: Acordo de Compra de Gás Natural Boliviano. Construção de gasoduto de 3 mil km. |
| • 1996: Área de Livre Comércio entre o Mercosul e Bolívia. |
| • 1996: Acordo para Isenção de Impostos para Implementação do Gasoduto Brasil-Bolívia. |
| • 17/10/2003: Ministro Celso Amorim visita La Paz à frente de uma Missão Brasileira de Cooperação. |

<ul style="list-style-type: none"> • 2004: Referendo boliviano decide nacionalizar setor de hidrocarbonetos.
<ul style="list-style-type: none"> • 2004: Acordo de Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus territórios.
<ul style="list-style-type: none"> • 07/2004: Visita Presidencial a Santa Cruz de la Sierra, em que se firma acordo bilateral de perdão da dívida boliviana bilateral no valor atual de US\$ 53 milhões. Acordo-Quadro BNDES para Bolívia.
<ul style="list-style-type: none"> • 15/08/2005: Ministro Celso Amorim visita La Paz, em apoio a transição política conduzida pelo então Presidente Eduardo Rodríguez. Acordo, por troca de Notas, sobre regularização Migratória.
<ul style="list-style-type: none"> • 13/01/2006: Visita do Presidente-eleito Evo Morales ao Brasil.
<ul style="list-style-type: none"> • 1º/05/2006: Bolívia regulamenta nacionalização do setor de hidrocarbonetos.
<ul style="list-style-type: none"> • 10/05/2006: Início das negociações com Petrobras sobre nacionalização dos seus ativos.
<ul style="list-style-type: none"> • 18/12/2006: Ministro das Relações Exteriores , David Choquehuanca, visita o Brasil.
<ul style="list-style-type: none"> • 14/02/2007: Visita de Estado do Presidente Evo Morales ao Brasil.
<ul style="list-style-type: none"> • 08/2007: Chanceler Choquehuanca visita o Brasil.
<ul style="list-style-type: none"> • 17/12/2007: Visita do Presidente Lula a La Paz. Petrobras anuncia novos investimentos na Bolívia. Firmam-se acordos de cooperação e de financiamento para a Bolívia.
<ul style="list-style-type: none"> • 12-14/02/2008: Visita do Vice-Presidente García Linera e do Ministro Carlos Villegas a Brasília.
<ul style="list-style-type: none"> • 28/03/2008: Governo boliviano convida o Brasil a integrar “Grupo de Países Amigos da Bolívia”, com vistas a promover a facilitação do diálogo entre Governo e oposição.
<ul style="list-style-type: none"> • 04-06/04/2008: Viagem do Ministro Celso Amorim a La Paz e Santa Cruz de la Sierra.
<ul style="list-style-type: none"> • 22/05/2008: Na véspera da Reunião Extraordinária de Cúpula da UNASUL, em Brasília, Ministro Celso Amorim recebe o Chanceler David Choquehuanca, em encontro que tratou prioritariamente da situação interna boliviana.
<ul style="list-style-type: none"> • 18/07/2008: Presidente Lula visita Riberalta, na Amazônia boliviana, ocasião em que foi firmado protocolo sobre financiamento brasileiro para construção de estrada entre Riberalta e Rurrenabaque, de 510 km, parte integrante do Projeto viário “Hacia el Norte”.
<ul style="list-style-type: none"> • 15/1/2009: Os Presidentes de Brasil e Bolívia realizam Encontro de Fronteira, entre Puerto Suárez e Ladário. Inauguram dois trechos do futuro Corredor Interoceânico Brasil-Bolívia-Chile. Aprofundam as discussões sobre infraestrutura regional, narcotráfico e comércio bilateral.
<ul style="list-style-type: none"> • 12/03/2009: Ministro David Choquehuanca visita o Brasil.
<ul style="list-style-type: none"> • 16/07/2009: Ministro Celso Amorim visita La Paz por ocasião da comemoração do Bicentenário da Gesta Libertária.

- 22/08/2009: Os Presidentes de Brasil e Bolívia realizam encontro bilateral em Villa Tunari, ocasião em que foi assinado Protocolo sobre financiamento brasileiro da Rodovia San Ignacio de Moxos – Villa Tunari, de 306 km.
- 25/03/2011: Ministro Antonio de Aguiar Patriota visita La Paz.
- 19/03/2012: Ministro David Choquehuanca visita Brasília.
- 02/03/2013: Ministro Antonio de Aguiar Patriota visita Cochabamba.

ANEXO - Dados Econômico-Comerciais

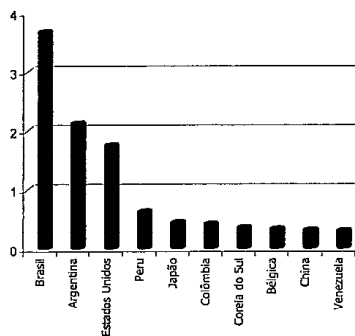
BOLÍVIA: COMÉRCIO EXTERIOR					
US\$ bilhões					
DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012
Exportações (fob)	6,90	5,30	6,97	9,11	11,79
Importações (cif)	5,01	4,41	5,60	7,67	8,28
Saldo comercial	1,89	0,89	1,36	1,44	3,51
Intercâmbio comercial	11,90	9,70	12,57	16,78	20,07

Elaborado pelo NIRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/Trademap, June 2013.

Em 2012, o comércio exterior da Bolívia aumentou 69% em relação a 2008, de US\$ 11,9 bilhões para US\$ 20 bilhões. No ranking do FMI, a Bolívia figurou como o 106º mercado mundial, sendo o 90º exportador e o 123º importador.

BOLÍVIA : DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
US\$ bilhões

DESCRIÇÃO	2 0 1 2	% no total
Brasil	3,67	31,1%
Argentina	2,11	17,9%
Estados Unidos	1,75	14,8%
Peru	0,62	5,3%
Japão	0,44	3,7%
Colômbia	0,41	3,5%
Coreia do Sul	0,36	3,0%
Bélgica	0,33	2,8%
China	0,31	2,7%
Venezuela	0,30	2,6%
Subtotal	10,31	87,4%
Outros países	1,49	12,6%
Total	11,79	100,0%

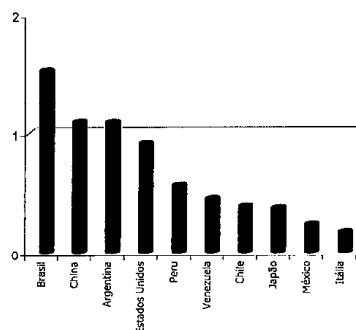


Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/Trademap, June 2013.

As exportações bolivianas são direcionadas, em grande parte, às economias emergentes e em desenvolvimento, que responderam por mais de 60% do total em 2012. O Brasil foi o principal representante desse grupo e absorveu 31,1% das vendas bolivianas em 2012. Seguiram-se: Argentina (17,9%); Estados Unidos (14,8%); Peru (5,3%); e Japão (3,7%).

BOLÍVIA : ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES
US\$ bilhões

DESCRIÇÃO	2 0 1 2	% no total
Brasil	1,52	18,4%
China	1,09	13,1%
Argentina	1,09	13,1%
Estados Unidos	0,91	11,0%
Peru	0,56	6,7%
Venezuela	0,45	5,4%
Chile	0,38	4,6%
Japão	0,37	4,5%
México	0,23	2,8%
Itália	0,17	2,1%
Subtotal	6,76	81,7%
Outros países	1,52	18,3%
Total	8,28	100,0%

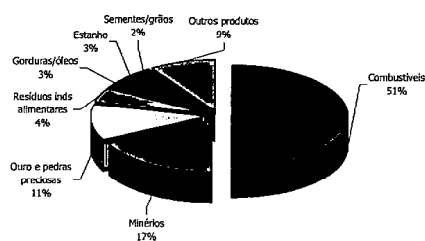


Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/Trademap, June 2013.

A exemplo das exportações, as importações bolivianas também são originárias, em grande parte, dos países emergentes e em desenvolvimento, representando mais de 80% do total em 2012. Brasil e China foram os principais fornecedores, com participação de 18,4% e 13,1%, respectivamente. Seguiram-se Argentina (13,1%); Estados Unidos (11,0%); e Peru (6,7%).

BOLÍVIA : COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
US\$ bilhões

DESCRIÇÃO	2 0 1 2	%	
		no total	
Combustíveis	5,91	50,1%	
Minérios	2,04	17,3%	
Ouro e pedras preciosas	1,35	11,5%	
Resíduos inds alimentares	0,53	4,5%	
Gorduras/óleos	0,38	3,2%	
Estanho	0,30	2,5%	
Sementes/grãos	0,21	1,8%	
Subtotal	10,72	90,9%	
Outros produtos	1,08	9,1%	
Total	11,79	100,0%	

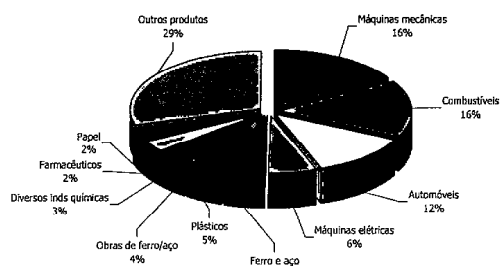


Elaborado pelo MRE/DP/IDIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/TradeMap, June 2013.

Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos foram os principais produtos exportados pelo país em 2012, representando 50,1% do total das vendas. Seguiram-se minérios (minérios de metais preciosos e seus concentrados e minérios de zinco e seus concentrados) com 17,3%; e ouro e pedras preciosas (desperdícios e resíduos de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê); outros desperdícios e resíduos contendo metais preciosos ou compostos de metais preciosos, do tipo dos utilizados principalmente para a recuperação de metais preciosos, prata (incluída a prata dourada ou platinada), em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó, etc) com 11,50%.

BOLÍVIA : COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES
US\$ bilhões

DESCRIÇÃO	2 0 1 2	%	
		no total	
Máquinas mecânicas	1,36	16,5%	
Combustíveis	1,30	15,7%	
Automóveis	1,02	12,3%	
Máquinas elétricas	0,48	5,7%	
Ferro e aço	0,41	5,0%	
Plásticos	0,40	4,8%	
Obras de ferro/aço	0,32	3,8%	
Diversos inds químicas	0,27	3,2%	
Farmacêuticos	0,15	1,8%	
Papel	0,14	1,7%	
Subtotal	5,84	70,5%	
Outros produtos	2,44	29,5%	
Total	8,28	100,0%	



Elaborado pelo MRE/DP/IDIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/TradeMap, June 2013.

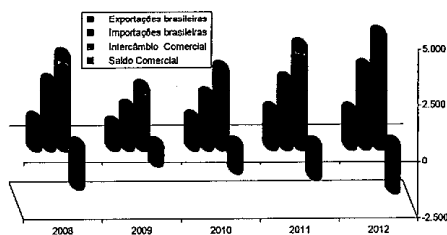
Os principais produtos importados pela Bolívia em 2012 foram: máquinas mecânicas (16,5%); combustíveis (óleos de petróleo refinados e gases de petróleo) com 15,7%; automóveis (automóveis de passageiros, tratores, caminhões, etc) com 12,3%; máquinas elétricas (fios, cabos - incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução com 5,7%.

BRASIL-BOLÍVIA: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US\$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2012	2013
						(jan-mai)	(jan-mai)
Exportações brasileiras	1.136	919	1.163	1.511	1.473	621	613
Varição em relação ao ano anterior	33,5%	-19,1%	26,5%	30,0%	-2,5%	11,6%	-1,3%
Importações brasileiras	2.858	1.649	2.233	2.863	3.431	1.337	1.649
Varição em relação ao ano anterior	78,5%	-42,3%	35,4%	28,2%	19,8%	36,2%	23,3%
Intercâmbio Comercial	3.993	2.568	3.396	4.375	4.904	1.958	2.262
Varição em relação ao ano anterior	62,9%	-35,7%	32,2%	28,8%	12,1%	27,3%	15,5%
Saldo Comercial	-1.722	-730	-1.070	-1.352	-1.958	-717	-1.036

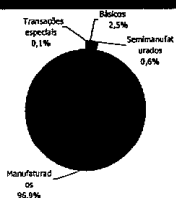
Elaborado pelo INRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alexevab.

A Bolívia foi a 22ª principal parceira comercial brasileira em 2012, com participação de 1,05% no total. Entre 2008 e 2012, o intercâmbio comercial brasileiro com o país cresceu 22,8%, de US\$ 3,99 bilhões, para US\$ 4,90 bilhões. As exportações cresceram 29,7% nas exportações e as importações 20,1%. O saldo da balança comercial, desfavorável ao Brasil em todo o período sob análise, totalizou, em 2012, déficit de US\$ 1,96 bilhão.



BRASIL-BOLÍVIA : EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US\$ bilhões, fob - 2 0 1 2

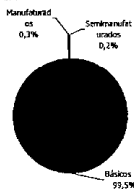
DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART. %
Básicos	37,0	2,5%
Semimanufaturados	8,1	0,6%
Manufaturados	1.426,9	96,9%
Transações especiais	0,9	0,1%
Total	1.473,0	100,0%



As exportações brasileiras para Bolívia são compostas, em sua maior parte, por produtos manufaturados, que representaram 96,9% das vendas em 2012, com destaque para máquinas mecânicas e combustíveis.

Elaborado pelo INRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC.

DESCRIÇÃO	IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART. %
Básicos	3.412,6	99,5%
Semimanufaturados	7,4	0,2%
Manufaturados	11,0	0,3%
Transações especiais	--	--
Total	3.431,0	100,0%



Pelo lado das importações, os produtos básicos, principalmente gás natural, somaram aproximadamente 99,5% da pauta em 2012.

Elaborado pelo INRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC.

BRASIL-BOLÍVIA : COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US\$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012		Exportações brasileiras para a Bolívia, 2012
			Valor	% no total	
Máquinas mecânicas	183	255	233	15,8%	Máquinas mecânicas 233
Ferro ou aço	136	169	167	11,4%	Ferro ou aço 167
Combustíveis	90	152	153	10,4%	Combustíveis 153
Automóveis	71	88	95	6,5%	Automóveis 95
Plásticos	62	76	87	5,9%	Plásticos 87
Máquinas elétricas	70	77	77	5,2%	Máquinas elétricas 77
Obras de ferro ou aço	56	61	56	3,8%	Obras de ferro ou aço 56
Calçados	42	49	49	3,3%	Calçados 49
Diversos ind químicas	38	39	42	2,9%	Diversos ind químicas 42
Papel	40	43	39	2,6%	Papel 39
Subtotal	787	1.008	998	67,7%	
Outros produtos	376	504	475	32,3%	
Total	1.163	1.511	1.473	100,0%	

Elaborado pelo MRE/DR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEVA/Alcega/b

Máquinas mecânicas (celfeiras, debulhadoras, máquinas para colheita, aparelhos para pulverizar fungicidas/inseticidas, escavadeiras, etc), ferro/aço (barras de ferro de formas diversas) e combustíveis (óleo diesel, outras gasolinas, betume de petróleo, óleos lubrificantes, etc) são os principais itens exportados pelo Brasil para a Bolívia. Juntos, somaram 37,6% da pauta em 2012. Na sequência destacaram-se automóveis (6,5%); plásticos (5,9%) e máquinas elétricas (5,2%).

BRASIL-BOLÍVIA : COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US\$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012		Importações brasileiras originárias da Bolívia, 2012
			Valor	% no total	
Combustíveis	2.133	2.735	3.336	97,2%	Combustíveis 3.336
Produtos hortícolas	23	15	26	0,8%	Produtos hortícolas 26
Sal, enxofre, cimento	14	21	22	0,6%	Sal, enxofre, cimento 22
Sementes/grãos	1	2	10	0,3%	Sementes/grãos 10
Subtotal	2.171	2.772	3.394	98,9%	
Outros produtos	62	91	37	1,1%	
Total	2.233	2.863	3.431	100,0%	

Elaborado pelo MRE/DR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEVA/Alcega/b

As importações brasileiras originárias da Bolívia são concentradas em gás natural no estado gasoso, que correspondeu a 97,2% da pauta em 2012. Na sequência, os produtos hortícolas (feijões e batatas) representaram 0,8% da pauta.

BRASIL-BOLÍVIA : COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US\$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2 0 1 2 (jan-mai)	2 0 1 3(jan-mai)		Exportações brasileiras para a Bolívia em 2013(jan-mai)
		Valor	% no total	
Exportações				
Máquinas mecânicas	105,0	95,6	15,6%	
Ferro e aço	70,4	71,6	11,7%	
Plásticos	37,1	49,1	8,0%	
Automóveis	38,2	45,6	7,4%	
Máquinas elétricas	28,0	35,2	5,7%	
Combustíveis	76,5	34,3	5,6%	
Obras de ferro/aço	24,1	24,8	4,1%	
Papel	15,6	20,2	3,3%	
Calçados	20,0	19,6	3,2%	
Extratos tanantes/tintoriais	15,3	15,2	2,5%	
Subtotal	430,2	411,2	67,1%	
Outros produtos	190,5	201,7	32,9%	
Total	620,7	612,9	100,0%	

DESCRIÇÃO	2 0 1 2 (jan-mai)	2 0 1 3(jan-mai)		Importações brasileiras originárias da Bolívia em 2013(jan-mai)
		Valor	% no total	
Importações				
Combustíveis	1.298,0	1.610,0	97,6%	
Sementes/grãos	1,7	13,8	0,8%	
Subtotal	1.299,6	1.623,7	98,5%	
Outros produtos	37,8	25,3	1,5%	
Total	1.337,4	1.649,0	100,0%	

Elaborado pelo IARE/PR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicetev.

Aviso nº 603 - C. Civil.

Em 14 de agosto de 2013.

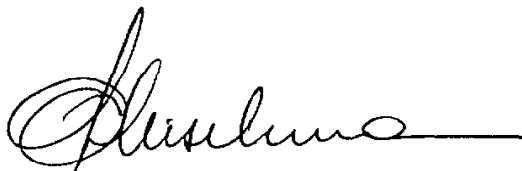
A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no DSF, de 20/8/2013

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

OS:14540/2013

1ª PARTE - DELIBERATIVA

2

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2015 (PDC nº 1.025, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia*, celebrado em Brasília, em 17 fevereiro em 2012.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 211, de 2015, cuja ementa está acima epigrafada. O texto do referido Acordo de Cooperação Técnica foi encaminhado à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 35, de 7 de fevereiro 2013, da Presidente da República.

A mensagem é acompanhada de exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores. Referida mensagem destaca que o Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação técnica bilateral e regerá os projetos considerados prioritários por ambas as Partes.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O projeto não apresenta vício de constitucionalidade. Ela está de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal. Além disso, não constatamos vícios quanto a sua juridicidade.

No mérito, o Ato em exame está em consonância com o disposto no art. 4º, inciso IX, da Constituição Federal, o qual prevê que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. A cooperação técnica Sul-Sul é, decerto, das mais relevantes para a consecução desse objetivo.

O Acordo é versado em doze artigos, prevê a cooperação trilateral, no qual as Partes incluirão também outros países, organizações internacionais e agências regionais e a necessidade ajustes complementares para respaldar programas e projetos de cooperação técnica.

Cumprirá às Partes decidir sobre a participação do setor privado na cooperação, bem como de organizações não governamentais. Os recursos poderão provir dos Governos federais, do setor privado, de organizações não governamentais ou de terceiros países, organizações e fundos internacionais.

Prevê-se mecanismo de reuniões para a decisão, o acompanhamento e a avaliação de projetos. Contempla-se, ainda, o fornecimento de todo apoio logístico necessário relativo à acomodação, transporte, acesso e para cumprimento de funções específicas das delegações da outra Parte para a implementação deste Acordo.

Facilitação em termos de vistos, taxas e impostos ao pessoal das missões de cooperação, bem como aos dependentes legais, quando necessária, é mencionada no artigo VII do Acordo. Menciona-se, ainda, no item f do mesmo Acordo “imunidade de jurisdição por palavras faladas ou escritas e por todos os demais atos praticados no exercício de suas funções”. Igualmente, bens, equipamentos e outros itens fornecidos à execução dos projetos serão isentos de taxas, impostos e outros gravames de importação e exportação, exceto no que concerne à armazenagem, ao transporte e a outros serviços conexos.

Os demais artigos tratam de regras de emendas ao Acordo, solução de controvérsias, vigência e denúncia.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2015**

(nº 1.025/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia, celebrado em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia, celebrado em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
ISLÂMICA DA MAURITÂNIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Islâmica da Mauritânia
(doravante denominados “Partes”),

Desejosos de fortalecer os laços de amizade, de promover um conhecimento mútuo e uma melhor compreensão entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica da Mauritânia;

Resolvidos a desenvolver e a aprofundar os laços de cooperação, tendo por base os princípios da igualdade de direito, do respeito mútuo da soberania e da não-ingerência nos assuntos internos de cada Estado;

Decididos a encorajar e a melhorar o desenvolvimento sócio-econômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade premente de promover o desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas da cooperação técnica em áreas de interesse comum; e

Desejosos de desenvolver cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

Artigo I

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado “Acordo”, visa a promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

Artigo II

As Partes poderão beneficiar-se de mecanismos de cooperação trilateral, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais, a fim de alcançar os objetivos deste Acordo.

Artigo III

1. Os programas e projetos de cooperação técnica resultantes deste Acordo serão implementados por meio de Ajustes Complementares.
2. As instituições e os órgãos executores e coordenadores das atividades de cooperação e os insumos necessários à implementação dos projetos referidos no parágrafo 1 deste Artigo serão estabelecidos em Ajustes Complementares.
3. As Partes poderão deliberar sobre a participação de instituições dos setores público e privado, bem como de organizações não-governamentais de ambos os países, na implementação dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, em conformidade com os Ajustes Complementares.
4. As Partes buscarão, em conjunto ou separadamente, o financiamento necessário para implementar os projetos aprovados de comum acordo.
5. Estes recursos poderão provir:
 - a) do Governo da República Federativa do Brasil;
 - b) do Governo da República Islâmica da Mauritânia;
 - c) do setor privado e de organizações não-governamentais;
 - d) de terceiros países, de organizações e fundos internacionais.

Artigo IV

Cada Parte garantirá que documentos, informações e dados obtidos em função da implementação deste Acordo não sejam divulgados, nem transmitidos a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

Artigo V

1. As Partes realizarão reuniões para tratar de assuntos pertinentes aos projetos de cooperação técnica, incluindo:
 - a) avaliação e definição de áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;
 - b) identificação de mecanismos e procedimentos a serem adotados por ambas as Partes;
 - c) avaliação e aprovação de Planos de Trabalho;
 - d) avaliação, aprovação e implementação de programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
 - e) avaliação dos resultados da execução dos projetos implementados no âmbito deste Acordo.

O local e a data das reuniões serão acordados por via diplomática.

Artigo VI

As Partes fornecerão, ao pessoal enviado por uma das Partes, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário relativo à sua acomodação, facilidades de transporte e acesso à informação necessária ao cumprimento de suas funções específicas, bem como outras facilidades a serem acordadas nos Ajustes Complementares, em conformidade com as respectivas legislações das Partes.

Artigo VII

1. Cada Parte concederá, em seu território, ao pessoal designado pela outra Parte para exercer suas funções no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando necessário, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de nacionais da Parte anfitriã ou estrangeiros com residência permanente na Parte anfitriã:

- a) visto, conforme as regras aplicáveis de cada Parte, solicitado por via diplomática;
- b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos destinados à primeira instalação, e desde que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos serão reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
- c) isenção idêntica àquela prevista na alínea “b” deste parágrafo, quando da reexportação dos referidos bens;
- d) isenção de impostos sobre renda relativa a salários pagos pelas instituições da outra Parte. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição anfitriã, será aplicada a legislação do país anfitrião;
- e) facilidades de repatriação em situações de crise; e
- f) Imunidade de jurisdição por palavras faladas ou escritas e por todos os demais atos praticados no exercício de suas funções.

Artigo VIII

1. A seleção do pessoal será feita pela Parte que o envie e será submetida à aprovação da Parte anfitriã.

2. No âmbito do presente Acordo, o pessoal enviado por uma das Partes à outra deverá respeitar as regras estabelecidas em cada programa, projeto ou atividade e obedecer às leis e regras em vigor no território da Parte anfitriã, conforme o disposto no artigo VII do presente Acordo.

Artigo IX

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte à outra para a execução de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado nos respectivos Ajustes Complementares, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

2. Ao término dos projetos de cooperação, todos os bens, equipamentos e outros itens referidos no parágrafo 1 deste Artigo, salvo se transferidos a título permanente à Parte anfitriã, serão

reexportados com igual isenção de taxas e encargos relativos à importação e exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de projetos desenvolvidos no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução das atividades de cooperação tomará as medidas necessárias para a liberação alfandegária dos referidos bens.

4. A transferência, a um título qualquer, dos objetos importados com a isenção prevista neste artigo estará sujeita à legislação da Parte anfitriã.

Artigo X

1. O presente Acordo terá vigência de cinco (5) anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

2. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data de recebimento da notificação.

3. Em caso de denúncia, as Partes decidirão sobre a continuação das atividades em andamento, inclusive no âmbito de cooperação triangular com terceiros países.

4. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes. As emendas entrarão em vigor em conformidade com os procedimentos referidos no parágrafo 1 deste Artigo.

Artigo XI

O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento da última notificação pela qual uma Parte informa a outra, por via diplomática, do cumprimento de seus requisitos internos para a entrada em vigor deste Acordo.

Artigo XII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Acordo será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Feito em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012, em dois exemplares originais, nos idiomas português, árabe e francês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em francês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ISLÂMICA DA MAURITÂNIA

Antonio de Aguiar Patriota
Ministro das Relações Exteriores

Kaba Mohamed Alidua
Embaixador da Mauritânia no Brasil

Mensagem nº 35, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia, celebrado em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

EM nº 00209/2012 MRE

Brasília, 11 de Junho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia, celebrado em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012, e assinado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota, e pelo Embaixador da Mauritânia no Brasil, Kaba Mohamed Alidua.

2. O referido Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação técnica e estabelece como compromisso principal promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, programas, projetos e atividades de cooperação técnica que ambas aprovarem.

4. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio da cooperação técnica bilateral e da aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial na África.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo em seu formato original.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

1

REQUERIMENTO N° , DE 2015 - CRE

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública perante esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para discutir os projetos estratégicos das Forças Armadas e a relação dos mesmos com a Base Industrial de Defesa.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal empenha-se em reforçar as suas funções institucionais, entre as quais as de fiscalização e controle. Nesse sentido, a Mesa do Senado Federal, por meio da Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013, estabeleceu que cada comissão permanente deve eleger anualmente política pública para ter seus impactos e atividades avaliados.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE entende que as questões de Defesa e Segurança Internacional do nosso país devem ser debatidas e monitoradas pela nação brasileira. Sendo assim,

decidiu avaliar as políticas públicas, no âmbito do Poder Executivo federal, na área da indústria de defesa brasileira. O objetivo é avaliar os impactos e a eficácia das políticas públicas atuais que vêm sendo adotadas pelo Governo federal para a defesa nacional.

Os 3 eixos relacionados com a Base Industrial de Defesa - as empresas da Base Industrial de Defesa brasileira; os projetos estratégicos das 3 Forças e as políticas públicas para o setor – serão analisados para a elaboração do Relatório da CRE.

O objetivo é avaliar, a partir dos principais projetos estratégicos das Forças, a situação atual das empresas da Base Industrial de Defesa. Desta forma, o Senado terá dados que lhe permitirão monitorar os resultados e os processos das políticas públicas para o setor da Defesa.

È com esse propósito que requeiro que sejam convidados os Comandantes da Marinha, Exército e Aeronáutica para expor nesta Comissão os projetos estratégicos sob sua responsabilidade.

Sala da Comissão,

Senador **RICARDO FERRAÇO**